

A ESCOLA COMO PROTAGONISTA NO ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTOJUVENIL: DIALOGICIDADE E REFLEXÕES INTERDISCIPLINARES

 <https://doi.org/10.63330/aurumpub.057-016>

Káthia Susana Almeida

Doutoranda em Sociologia

Universidade Federal do Paraná

E-mail: learning.and.business@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-6487-274X>

Resumo

Este artigo analisa, sob perspectiva teórica e documental, o papel da escola como protagonista no enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil. Parte-se da compreensão de que a instituição escolar não atua apenas na transmissão de conteúdos, mas também na proteção social, na escuta de sinais de violação de direitos e na mediação entre estudantes, famílias, comunidade e rede intersetorial. A discussão articula os fundamentos freirianos da dialogicidade, a noção de interdisciplinaridade e o marco legal brasileiro, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018 e a Lei nº 14.811/2024. O estudo também considera dados recentes do Fundo das Nações Unidas para a Infância e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que indicam crescimento dos registros de estupro e estupro de vulnerável contra pessoas de 0 a 19 anos entre 2021 e 2023. Diante dessa realidade, o artigo objetiva analisar, sob uma perspectiva teórica, o papel da escola como protagonista no enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil, investigando como a dialogicidade e a interdisciplinaridade contribuem para o fortalecimento da rede de proteção. Metodologicamente, trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, de natureza qualitativa, orientada pela análise crítica de legislações, documentos oficiais e literatura educacional. Os resultados indicam que o protagonismo escolar exige formação docente, protocolos de encaminhamento, currículo transversal, escuta sensível e integração com saúde, assistência social, Conselho Tutelar e sistema de justiça. Conclui-se que a prevenção da exploração sexual infantojuvenil demanda uma escola eticamente implicada, juridicamente orientada e pedagogicamente capaz de transformar o silêncio em diálogo protetivo.

Palavras-chave: Dialogicidade; Exploração Sexual Infantojuvenil; Interdisciplinaridade; Protagonismo Escolar; Proteção à Criança e ao Adolescente.

1 INTRODUÇÃO

A exploração sexual infantojuvenil constitui uma das formas mais graves de violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, pois compromete a integridade física, psíquica, afetiva, educacional e social das vítimas. Trata-se de um fenômeno que não pode ser compreendido apenas como ocorrência policial ou questão restrita ao sistema de justiça. Sua presença atravessa a vida familiar, comunitária e escolar, interferindo diretamente na aprendizagem, na convivência, na autoestima e na construção de vínculos de confiança. Por essa razão, a escola precisa ser reconhecida como espaço estratégico de prevenção, proteção e encaminhamento responsável.

A instituição escolar ocupa lugar singular na vida de crianças e adolescentes. É no cotidiano da sala de aula, nos intervalos, nas atividades coletivas e nas relações com professores e colegas que muitas alterações de comportamento se tornam perceptíveis. Mudanças repentinas no rendimento escolar, faltas recorrentes, isolamento, medo, irritabilidade, tristeza, agressividade ou dificuldade de concentração podem indicar sofrimento e demandam atenção qualificada. Nenhum desses sinais, isoladamente, permite concluir que houve violência sexual. Contudo, sua repetição ou associação a relatos, marcas emocionais e mudanças bruscas exige postura institucional cuidadosa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, Lei nº 8.069/1990) afirma o princípio da proteção integral e estabelece que nenhuma criança ou adolescente deve ser objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão. A partir desse marco, a escola deixa de ser compreendida apenas como ambiente de ensino formal e passa a integrar uma rede mais ampla de garantia de direitos. Isso implica reconhecer que professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação possuem responsabilidades éticas e legais diante de suspeitas ou confirmações de violência.

O debate torna-se ainda mais urgente diante dos dados recentes. O relatório Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil, elaborado pelo Fundo das Nações Unidas (UNICEF) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), contabilizou 164.199 vítimas de estupro e estupro de vulnerável entre 0 e 19 anos no país no período de 2021 a 2023 (UNICEF; FBSP, 2024). Esses dados se referem a casos registrados, o que evidencia a existência de subnotificação e reforça a relevância de instituições capazes de romper o silêncio. Em 2024, o Disque 100 registrou 657,2 mil denúncias de violações de direitos humanos, sendo crianças e adolescentes o grupo com maior número de denúncias entre os grupos vulneráveis mencionados no balanço oficial (Brasil, 2025).

Nesse contexto, a dialogicidade e a interdisciplinaridade assumem centralidade. A dialogicidade, inspirada em Paulo Freire, permite compreender a escola como lugar de escuta, vínculo e reconhecimento da palavra do outro. Já a interdisciplinaridade possibilita articular saberes pedagógicos, jurídicos, psicológicos, sociais e sanitários diante de um problema que não cabe em uma única área do conhecimento.

O enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil exige uma escola capaz de dialogar, acolher, encaminhar e atuar em rede, sem assumir funções investigativas que pertencem aos órgãos competentes.

Diante da complexidade que envolve a garantia dos direitos infantojuvenis na contemporaneidade, faz-se imprescindível investigar os mecanismos institucionais e comunitários voltados ao enfrentamento das violações que ameaçam o desenvolvimento pleno dessa população. Diante desse cenário de vulnerabilidades complexas, emerge a seguinte questão norteadora: de que maneira a articulação intersetorial entre as políticas públicas, o cuidado em redes e o suporte social consegue efetivar o direito à infância e a proteção integral frente aos impactos da ecologia da violência sexual? A compreensão dessa problemática torna-se fundamental para desvelar as potencialidades e os limites das estruturas de amparo vigentes.

A justificativa deste estudo repousa sobre três argumentos centrais. O primeiro é social: a violência sexual contra crianças e adolescentes permanece como fenômeno persistente, subnotificado e atravessado por assimetrias de poder. Crianças e adolescentes, por sua condição peculiar de desenvolvimento, nem sempre conseguem nomear a violência sofrida, compreender seus direitos ou buscar ajuda de modo autônomo. Quando o agressor pertence ao círculo familiar, comunitário ou institucional, o silêncio pode ser reforçado pelo medo, pela dependência econômica, pela culpa e pela ameaça. A escola, por ser um dos poucos espaços frequentados regularmente por grande parte da população infantojuvenil, ocupa posição estratégica para perceber sinais e acionar a rede de proteção.

O segundo argumento é jurídico e institucional. A Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017) organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, distinguindo escuta especializada e depoimento especial, com o objetivo de evitar revitimização e assegurar atendimento adequado. O Decreto nº 9.603/2018 (Brasil, 2018) regulamenta esse sistema, reforçando a necessidade de fluxos articulados entre políticas públicas. Mais recentemente, a Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024) instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais ou similares e previu a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente. Esse conjunto normativo desloca a escola de uma posição meramente reativa para uma posição de corresponsabilidade.

O terceiro argumento é pedagógico. A prevenção da exploração sexual infantojuvenil não pode ser reduzida a campanhas pontuais. Palestras isoladas, cartazes ocasionais ou ações concentradas apenas no mês de maio possuem valor de sensibilização, mas são insuficientes quando não integram um projeto educativo contínuo. A Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2018) e os Temas Contemporâneos Transversais (Brasil, 2019) indicam que questões como direitos humanos, saúde, cidadania, diversidade e convivência devem atravessar o currículo de forma integrada. Assim, a educação preventiva deve ser ética, científica, adequada à faixa etária e articulada aos direitos da criança e do adolescente.

Este artigo científico tem como objetivo geral analisar, sob uma perspectiva teórica, o papel da escola como protagonista no enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil, investigando como a dialogicidade e a interdisciplinaridade contribuem para o fortalecimento da rede de proteção. Para o alcance desse propósito, estabelecem-se objetivos específicos que norteiam a investigação. Inicialmente, discute-se o conceito de dialogicidade no universo escolar como estratégia para o rompimento do silêncio e a identificação de violações de direitos. Sequencialmente, reflete-se sobre a importância da interdisciplinaridade na articulação entre saberes pedagógicos, jurídicos e sociais para a compreensão da complexidade desse fenômeno. Ademais, examina-se o embasamento legal e teórico que sustenta o protagonismo da instituição escolar diante dos impactos sociais e subjetivos causados por esses crimes contra crianças e adolescentes. Por fim, propõem-se diretrizes teóricas que auxiliem a prática docente na construção de uma educação preventiva, ética e integrada às redes de proteção.

Metodologicamente, este estudo configura-se como uma pesquisa bibliográfica e documental de natureza qualitativa, orientada pela análise crítica de legislações, documentos oficiais e literatura educacional. A fundamentação teórica e analítica articula-se a partir do exame de fontes legais, dados públicos e referenciais pedagógicos, com especial contribuição de Paulo Freire. Essa base ampara a tese de que a escola protagonista se consolida quando é capaz de reconhecer sinais de vulnerabilidade, escutar com responsabilidade, comunicar as demandas aos órgãos competentes e desenvolver ações preventivas contínuas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 DIALOGICIDADE NO UNIVERSO ESCOLAR: FUNDAMENTOS FREIRIANOS

A dialogicidade, no pensamento freiriano, não é simples conversa informal. Trata-se de uma postura pedagógica fundada no reconhecimento do outro como sujeito de palavra, história e dignidade. Em *Pedagogia do Oprimido*, Freire critica a educação bancária, marcada pela transmissão vertical de conteúdos, e defende o diálogo como prática de liberdade (Freire, 1987). Esse fundamento é especialmente relevante quando a escola enfrenta temas sensíveis, como exploração sexual, violência doméstica, abuso, negligência e sofrimento psíquico. Não se rompe o silêncio por imposição. O silêncio é rompido quando o ambiente escolar se torna minimamente confiável para que a criança ou o adolescente perceba que sua fala será levada a sério.

No campo da proteção infantojuvenil, a dialogicidade exige escuta sensível, linguagem adequada à idade e compromisso com a não revitimização. A escola não deve pressionar a criança a narrar detalhes, conduzir interrogatórios ou produzir provas. Isso caberá aos órgãos competentes, conforme a Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017) e o Decreto nº 9.603/2018 (Brasil, 2018). O papel pedagógico inicial consiste em acolher, registrar informações relevantes, preservar a vítima e acionar o fluxo de proteção. A escuta

escolar, portanto, precisa ser cuidadosa: deve abrir canais de confiança sem ultrapassar os limites éticos e legais da atuação educacional.

A dialogicidade também permite que a prevenção deixe de ser tratada como tabu. O enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil demanda linguagem clara sobre direitos, cuidado com o corpo, consentimento, limites, autoproteção, canais de ajuda e reconhecimento de situações de risco. A educação sexual, quando tratada de modo científico, ético e adequado à faixa etária, não erotiza crianças. Ao contrário, contribui para a proteção, pois fornece vocabulário, consciência corporal e condições para que situações de violência sejam nomeadas e comunicadas. A UNESCO (2018) destaca que abordagens educacionais estruturadas sobre sexualidade, relações, direitos e saúde podem contribuir para escolhas informadas, relações respeitosas e prevenção de violências.

2.2 A ESCOLA COMO PROTAGONISTA NA REDE DE PROTEÇÃO

O protagonismo escolar no enfrentamento à exploração sexual infantojuvenil precisa ser situado dentro da rede de proteção. Protagonismo não é isolamento institucional. A escola não atua sozinha e não substitui Conselho Tutelar, assistência social, saúde, Ministério Público, delegacias especializadas ou judiciário. Seu protagonismo consiste em reconhecer que ocupa uma posição privilegiada de observação, prevenção e encaminhamento. Por isso, deve construir fluxos internos claros, capacitar equipes e manter articulação com os serviços do território.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, Lei nº 8.069/1990) estabelece que casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos devem ser comunicados ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. Esse dispositivo é central para a escola, porque retira a violência do campo da opinião individual e a insere no campo da obrigação institucional. Não se exige certeza absoluta para acionar a rede. A suspeita fundamentada já demanda encaminhamento, pois a apuração compete aos órgãos especializados. A omissão, ao contrário, pode prolongar a exposição da vítima ao agressor.

A Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024) reforçou a centralidade dos estabelecimentos educacionais na prevenção da violência. Ao instituir medidas de proteção contra a violência em ambientes educacionais e prever política nacional de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual, a legislação reconhece que o espaço escolar é decisivo para identificar riscos, prevenir danos e consolidar práticas de convivência segura. Essa atualização normativa amplia a responsabilidade dos sistemas de ensino e reforça a necessidade de protocolos, formação permanente e integração com políticas públicas.

O Guia Faça Bonito, elaborado pela Fundo das Nações Unidas para a Infância, Fundação Roberto Marinho e Childhood Brasil (Fundação Roberto Marinho; UNICEF; Childhood Brasil, 2023) orienta municípios e serviços para ações de sensibilização no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970/2000 (Brasil, 2000). Entretanto, o

enfrentamento não pode restringir-se à data comemorativa. A campanha é ponto de entrada, mas a escola precisa transformar mobilização em política pedagógica. Isso envolve planejamento anual, formação de professores, escuta qualificada, participação das famílias e articulação permanente com a rede local.

2.3 REFLEXÕES INTERDISCIPLINARES: TECENDO SABERES PARA O ENFRENTAMENTO

A exploração sexual infantojuvenil é fenômeno complexo e, por isso, exige leitura interdisciplinar. A pedagogia contribui para compreender o currículo, a convivência, a aprendizagem e a formação ética. A psicologia auxilia na interpretação de impactos subjetivos e sinais de sofrimento, sem transformar professores em terapeutas. O direito delimita deveres, garantias e procedimentos institucionais. A assistência social permite compreender vulnerabilidades familiares, territoriais e econômicas. A saúde participa do atendimento integral às vítimas. A segurança pública e o sistema de justiça atuam na investigação e responsabilização. A escola, ao articular esses campos, torna-se ponto de conexão e não de substituição.

A interdisciplinaridade não consiste em somar conteúdos de forma superficial. Para Japiassu (1976), ela nasce da necessidade de superar a fragmentação do saber diante de problemas que não cabem em fronteiras rígidas. Fazenda (2011) também associa a interdisciplinaridade a uma atitude de abertura, cooperação e diálogo entre áreas. No enfrentamento à exploração sexual, essa atitude impede que a escola trate o tema apenas como conteúdo de Ciências, palestra jurídica ou caso disciplinar. O fenômeno é educacional, jurídico, social e psicológico ao mesmo tempo.

A transversalidade, entretanto, não dispensa rigor. O tema deve ser adequado à faixa etária, à maturidade dos estudantes e às diretrizes da rede de ensino. Deve evitar exposição de casos concretos, moralismo, linguagem alarmista ou práticas que constringam estudantes. O objetivo é educar para a proteção e para os direitos, não produzir medo difuso. Por isso, a formação docente é condição de qualidade. Professores precisam conhecer conceitos básicos, sinais de alerta, protocolos, canais de encaminhamento e limites da própria atuação. A boa intenção, sem preparo, pode gerar danos.

2.4 IMPACTOS DOS CRIMES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL E O DESAFIO EDUCACIONAL

Os impactos da exploração sexual infantojuvenil são múltiplos e não se restringem ao momento da violência. Podem atingir vínculos afetivos, autoestima, desenvolvimento corporal, relações de confiança, saúde mental, frequência escolar e aprendizagem. Em sala de aula, o sofrimento pode aparecer de modos variados: silêncio, agressividade, regressão, automutilação, choro frequente, erotização precoce, medo de determinados adultos, queda de rendimento, evasão, distúrbios do sono e dificuldade de concentração. Nenhum sinal isolado autoriza diagnóstico, mas a persistência de mudanças exige atenção e encaminhamento.

O relatório do UNICEF e do FBSP (2024) evidencia que a violência sexual possui perfil marcadamente relacionado ao gênero. Entre 2021 e 2023, a maioria das vítimas de violência sexual de 0 a 19 anos era do sexo feminino, com concentração significativa entre 10 e 14 anos. Esse dado reforça a necessidade de uma educação que discuta direitos, relações de poder, proteção corporal e desigualdades de gênero de maneira ética e adequada. Ignorar esses temas não protege estudantes. O silêncio tende a favorecer o agressor, pois impede que crianças e adolescentes compreendam situações abusivas e saibam onde buscar ajuda.

A escola também precisa reconhecer que a exploração sexual pode ocorrer em ambientes digitais. A ampliação do uso de celulares, redes sociais, jogos on-line e aplicativos de mensagens criou novas formas de aliciamento, chantagem, exposição íntima e violência sexual facilitada pela tecnologia. A proteção integral deve incluir alfabetização digital, orientação sobre privacidade, riscos de compartilhamento de imagens, canais de denúncia e cuidado com interações virtuais. Essa dimensão exige diálogo com famílias, pois o controle exclusivamente punitivo raramente resolve o problema.

2.5 DIRETRIZES TEÓRICAS PARA A PRÁTICA DOCENTE PREVENTIVA

A prática docente preventiva pode ser organizada em cinco diretrizes. A primeira é a formação permanente. Professores e gestores precisam compreender o marco legal, os fluxos de encaminhamento, os sinais de alerta e a diferença entre escuta pedagógica, escuta especializada e depoimento especial. A segunda é a construção de ambiente dialógico. Estudantes devem reconhecer adultos de referência na escola, canais de comunicação e espaços nos quais possam falar sobre medo, desconforto ou violação de limites (Santos; Ippolito, 2011).

A terceira diretriz é a interdisciplinaridade curricular. O enfrentamento à exploração sexual não deve depender apenas de datas comemorativas. Deve integrar projetos pedagógicos sobre direitos humanos, saúde, cidadania, ética, convivência, cultura digital e proteção. A quarta é a articulação com a rede. A escola precisa saber quem acionar, como registrar, como preservar informações e como acompanhar o retorno dos encaminhamentos sem invadir atribuições de outros órgãos. A quinta diretriz é a participação das famílias e da comunidade. A prevenção ganha força quando a escola comunica objetivos, esclarece mal-entendidos e aproxima responsáveis de uma cultura de cuidado (Japiassu, 1976).

3 METODOLOGIA

O artigo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa e finalidade teórico-reflexiva. A pesquisa bibliográfica baseou-se nos critérios de Gil (2002) e concentrou-se em autores que discutem dialogicidade, educação crítica, interdisciplinaridade, currículo, escuta sensível, formação docente e função social da escola. Entre os referenciais mobilizados, destacam-

se Freire (1987, 1996), Fazenda (2011), Japiassu (1976), Furlani (2011), Sacristán (2013), Araújo (2014), Carvalho (2021), Paixão (2021), Maia (2006), Lima e Maio (2014), Brino e Williams (2009), entre outros.

A pesquisa documental, segundo Marconi e Lakatos (2011), contemplou legislações brasileiras, documentos oficiais, relatórios institucionais e materiais de orientação voltados à proteção de crianças e adolescentes. Foram priorizadas fontes oficiais e verificáveis, especialmente normas federais e documentos produzidos por organismos públicos ou internacionais. Entre as fontes legais, destacam-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, Lei nº 8.069/1990), a Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017), o Decreto nº 9.603/2018 (Brasil, 2018) e a Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024). Entre as fontes técnico-institucionais, utilizaram-se dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (Brasil, 2025), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Brasil, 2024), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Brasil, 2024), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e de materiais pedagógicos orientados à prevenção da violência.

A análise, conforme os preceitos de Severino (2017), foi organizada a partir de quatro eixos interpretativos: protagonismo escolar e formação docente; currículo transversal e escuta sensível; protocolos de encaminhamento e integração com saúde e assistência social; Conselho Tutelar e sistema de justiça. Esses eixos foram definidos por sua relação direta com a afirmação central do estudo, segundo a qual a atuação escolar no enfrentamento à exploração sexual infantojuvenil exige preparo profissional, organização institucional, abordagem curricular contínua e articulação intersetorial.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, os resultados apresentados possuem natureza analítica. A revisão realizada permite sustentar que a escola protagonista no enfrentamento à exploração sexual infantojuvenil não é aquela que assume funções investigativas, mas aquela que organiza pedagogicamente a prevenção, fortalece a escuta, identifica sinais de vulnerabilidade, aciona a rede de proteção e participa da construção de uma cultura institucional de direitos. A análise dos documentos legais, dos dados públicos e da literatura especializada permite validar quatro dimensões centrais: protagonismo escolar e formação docente; currículo transversal e escuta sensível; protocolos de encaminhamento e integração com saúde e assistência social; Conselho Tutelar e sistema de justiça (Brasil, 1990; Brasil, 2017; UNICEF; FBSP, 2024).

O primeiro resultado analítico revela que o protagonismo escolar depende diretamente da formação docente. A escola que assume papel central na proteção infantojuvenil não se limita à transmissão de conteúdos curriculares. Ela reconhece sua função social, compreende o estudante em sua integralidade e atua como espaço de formação cidadã, convivência, cuidado e garantia de direitos. Nessa perspectiva, Maia (2006) contribui para o debate ao enfatizar que a sexualidade, quando tratada pedagogicamente, precisa ser

abordada de modo amplo, ético e atento às especificidades dos sujeitos, inclusive em contextos de vulnerabilidade.

Brino e Williams (2009) testificam que a escola pode atuar como agente de prevenção do abuso sexual infantil, especialmente porque professores e demais profissionais da educação convivem de forma contínua com crianças e adolescentes. Essa convivência possibilita perceber sinais que muitas vezes não aparecem em atendimentos pontuais. A escola, por ser um espaço institucional relativamente externo ao ambiente doméstico, pode funcionar como lugar de referência para estudantes que vivenciam situações de medo, ameaça ou silenciamento.

Lima e Maio (2014) acentuam que a formação docente é condição fundamental para que a escola consiga lidar com a violência sexual contra crianças. Professores despreparados podem silenciar diante de sinais, interpretar a situação como problema disciplinar ou, em sentido oposto, agir de forma precipitada, expondo a criança e produzindo revitimização. A formação, portanto, não deve ser compreendida como elemento acessório, mas como requisito para a atuação ética.

Paixão (2021) complementa ao demonstrar que ações educativas de prevenção do abuso sexual infantil devem ser construídas com planejamento, continuidade e intencionalidade pedagógica. Não basta realizar uma palestra ocasional ou uma campanha isolada. A prevenção exige que a escola desenvolva uma cultura institucional de proteção, na qual professores, gestores, estudantes e famílias compreendam que o tema faz parte da formação humana.

Furlani (2011) corrobora que é fundamental compreender que a educação sexual escolar, quando pautada no respeito às diferenças, nas relações de gênero e nos direitos humanos, pode contribuir para a prevenção de violências. A autora mostra que a sala de aula pode ser espaço de debate qualificado sobre corpo, cuidado, limites, igualdade e respeito. Essa perspectiva rompe com a ideia de que falar sobre sexualidade seria ameaça à infância. Ao contrário, o silêncio pode favorecer o agressor, enquanto o conhecimento adequado fortalece a capacidade de autoproteção e de busca por ajuda.

Desse modo, o protagonismo escolar exige formação docente porque a identificação de situações de violência não decorre apenas da sensibilidade individual do professor. Ela depende de conhecimento, segurança procedimental e compromisso institucional. A escola protagonista é aquela que sabe que não deve investigar crimes, mas também sabe que não pode ignorar sinais. Seu papel consiste em acolher, registrar, preservar e encaminhar, conforme os limites estabelecidos pela rede de proteção (Brasil, 2017; Lima; Maio, 2014).

O segundo resultado analítico aponta que a prevenção da exploração sexual infantojuvenil precisa ser integrada ao currículo de forma transversal, acompanhada de práticas de escuta sensível. Sacristán (2013) compreende o currículo como uma prática social e cultural, não apenas como uma sequência neutra de conteúdos. A partir dessa concepção, temas como direitos humanos, proteção da infância, saúde,

cidadania, convivência, gênero, cultura digital e prevenção de violências não podem ser tratados como assuntos externos ao processo educativo.

Araújo (2014) ilustra para essa análise ao discutir os temas transversais e a pedagogia de projetos como caminhos para mudanças na educação. Quando a prevenção da exploração sexual é trabalhada apenas em atividades pontuais, seu alcance tende a ser limitado. Quando é incorporada a projetos interdisciplinares, rodas de conversa, leitura de materiais adequados, debates sobre direitos, atividades de cidadania e ações de convivência, passa a integrar a cultura escolar.

A transversalidade, entretanto, não pode ser confundida com improvisação. Um currículo comprometido com a proteção deve ser planejado conforme a faixa etária, a maturidade dos estudantes e as orientações da rede de ensino. Em turmas menores, pode envolver atividades sobre cuidado com o corpo, identificação de adultos de confiança, noção de limites e direito de dizer não diante de situações desconfortáveis. Com adolescentes, pode incluir debates sobre consentimento, relações de poder, violência de gênero, exploração sexual, exposição digital, privacidade e canais de denúncia (Brasil, 2018; Brasil, 2019).

Carvalho (2021) alicerça que é relevante para compreender a escuta sensível como prática de protagonismo na educação. A escuta sensível não se reduz a ouvir passivamente. Ela exige presença, atenção, empatia, respeito ao tempo do estudante e capacidade de reconhecer aquilo que aparece de forma verbal e não verbal. No contexto da exploração sexual infantojuvenil, essa escuta é essencial porque a criança ou o adolescente nem sempre relata a violência de maneira direta.

Barbier (1998) salienta que, ao se discutir a escuta sensível na abordagem transversal, se amplia essa compreensão ao defender uma escuta aberta à complexidade da experiência humana. Na escola, isso significa compreender que o estudante não é apenas sujeito cognitivo, mas também sujeito afetivo, social e histórico. A escuta sensível permite perceber vulnerabilidades sem transformar a escola em espaço de interrogatório.

Assim, currículo transversal e escuta sensível formam uma unidade. O currículo cria condições coletivas para o debate preventivo e para a formação em direitos. A escuta sensível permite que a escola reconheça situações particulares de sofrimento e aja de forma responsável. Sem currículo transversal, a prevenção fica restrita a eventos isolados. Sem escuta sensível, a escola pode até falar sobre proteção, mas não perceber os estudantes que mais precisam dela (Sacristán, 2013; Carvalho, 2021).

O terceiro resultado analítico expressa que o enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil exige protocolos de encaminhamento e integração efetiva com saúde e assistência social. A escola sozinha não consegue oferecer respostas integrais a situações que envolvem violência doméstica, sofrimento psíquico, vulnerabilidade social, ameaça, negligência e violação de direitos. Por isso, o protagonismo

escolar não deve ser confundido com autossuficiência, mas com atuação articulada e responsável (Brasil, 2017; Brasil, 2018).

Costa et al. (2025) constata para essa discussão ao enfatizar a necessidade de atendimento biopsicossocial às vítimas, agressores e famílias em situações de violência sexual. Essa abordagem mostra que a violência não produz apenas um problema jurídico, mas também impactos emocionais, sociais, familiares e de saúde. Crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual podem precisar de atendimento psicológico, avaliação médica, acompanhamento social, medidas protetivas e suporte educacional.

Freitas e Romites (2021) ressaltam que, ao se discutir intervenção intersetorial na prevenção à violência sexual na primeira infância, se assevera a importância da articulação entre diferentes políticas públicas. A intersetorialidade permite que educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção compartilhem responsabilidades sem fragmentar a vítima. Quando cada setor atua isoladamente, há risco de repetição de relatos, demora nos encaminhamentos, perda de informações e revitimização.

Os protocolos de encaminhamento cumprem, nesse cenário, uma função indispensável. Eles orientam a escola sobre o que fazer diante de suspeita ou confirmação de violência, quem deve ser comunicado, como registrar as informações, como preservar a vítima, quais cuidados devem ser tomados com a família e quais órgãos devem ser acionados. Protocolos claros reduzem decisões improvisadas e protegem tanto os estudantes quanto os profissionais da educação (Brasil, 2018; Costa et al., 2025).

A integração com a saúde é necessária porque a violência sexual pode produzir danos físicos, emocionais e psicossomáticos. O atendimento em saúde pode incluir acolhimento, avaliação clínica, acompanhamento psicológico e encaminhamentos especializados. A assistência social, por sua vez, é fundamental para compreender o contexto familiar, territorial e econômico da criança ou adolescente, bem como para acompanhar situações de vulnerabilidade, negligência, dependência e risco social (Freitas; Romites, 2021).

A análise permite afirmar que a escola deve estar inserida em fluxos locais de proteção. Isso significa conhecer os equipamentos do território, manter diálogo com Conselho Tutelar, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, unidades de saúde, Ministério Público e delegacias especializadas. A integração intersetorial não pode ocorrer apenas depois da violência. Ela precisa ser construída antes, por meio de formação, reuniões, protocolos e canais de comunicação (Brasil, 2017; Brasil, 2018).

O quarto resultado analítico refere-se ao papel do Conselho Tutelar e do sistema de justiça. A escola precisa compreender com precisão quando e como acionar esses órgãos, evitando dois equívocos frequentes: a omissão diante de suspeitas graves e o uso do Conselho Tutelar como instância punitiva para problemas exclusivamente disciplinares. O Conselho Tutelar não é órgão de castigo, nem extensão da direção escolar. Trata-se de instituição responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Brasil, 1990).

Santos (2024) adiciona para esse debate ao relacionar a violência sexual contra crianças às atribuições da educação em direitos humanos e dos órgãos competentes. A educação em direitos humanos ajuda a escola a compreender que sua atuação não deve ser guiada por medo, moralismo ou julgamento, mas por responsabilidade institucional. Quando há suspeita de violência sexual, a escola deve acionar os canais adequados de proteção, sem investigar a veracidade do relato, confrontar possíveis agressores ou exigir provas da criança.

Silva (2024) explicita que, ao se discutir o papel do Conselho Tutelar na garantia dos direitos da criança e do adolescente em contextos de vulnerabilidade social, se permite compreender que esse órgão atua como elo entre a violação identificada e as medidas de proteção cabíveis. No caso da violência sexual, sua função é receber a comunicação, aplicar ou requisitar medidas de proteção, acionar serviços e encaminhar situações aos órgãos competentes quando necessário.

A relação com o sistema de justiça também precisa ser compreendida com cuidado. O sistema de justiça é responsável por procedimentos de responsabilização, proteção legal e garantia de direitos. A escola, entretanto, deve evitar práticas que possam contaminar relatos, expor vítimas ou gerar revitimização. A Lei nº 13.431/2017 (Brasil, 2017) e o Decreto nº 9.603/2018 (Brasil, 2018) são fundamentais porque distinguem escuta especializada e depoimento especial, indicando que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência devem ser ouvidos de forma protegida, por profissionais capacitados e em condições adequadas.

A percepção docente sobre o momento de acionar o Conselho Tutelar é um ponto decisivo. Quando professores desconhecem as atribuições do órgão, podem hesitar diante de suspeitas graves ou, de modo inverso, acionar o Conselho em situações que demandariam mediação pedagógica interna. Esse paradoxo revela a importância da formação institucional. A escola deve diferenciar conflito escolar, indisciplina, vulnerabilidade social e violação de direitos. No caso da exploração sexual infantojuvenil, a suspeita fundamentada exige encaminhamento, porque o risco de omissão pode significar permanência da vítima em situação de violência (Santos, 2024; Silva, 2024).

Portanto, Conselho Tutelar e sistema de justiça não devem ser vistos como recursos externos e distantes da escola. Eles compõem a rede de proteção. A atuação escolar torna-se mais efetiva quando os profissionais conhecem os fluxos, compreendem os limites de sua função e acionam os órgãos adequados sem exposição da vítima. Essa articulação preserva a escola como espaço pedagógico e, ao mesmo tempo, assegura que a violação de direitos receba resposta institucional adequada (Brasil, 1990; Brasil, 2017).

A análise dos quatro eixos confirma que o enfrentamento da exploração sexual infantojuvenil exige uma escola preparada, articulada e pedagogicamente comprometida. O protagonismo escolar depende da formação docente porque professores e gestores precisam saber reconhecer sinais, acolher relatos e encaminhar situações sem produzir revitimização. O currículo transversal amplia a prevenção ao inserir

direitos humanos, cidadania, saúde, cuidado com o corpo, cultura digital e convivência no cotidiano escolar. A escuta sensível permite identificar vulnerabilidades que nem sempre aparecem de forma explícita (Furlani, 2011; Araújo, 2014; Carvalho, 2021).

Esses resultados também evidenciam que a prevenção não pode depender apenas da iniciativa individual de professores sensibilizados. Ela precisa ser institucionalizada. Isso significa incluir o tema no projeto político-pedagógico, organizar formações continuadas, estabelecer fluxos internos, promover ações curriculares permanentes e fortalecer parcerias territoriais. A escola protagonista é aquela que transforma a proteção em prática cotidiana, não em resposta emergencial ou campanha episódica (Paixão, 2021; Brasil, 2024).

Por fim, os resultados assinalam que a escola deve agir com equilíbrio. Não pode silenciar diante de sinais de exploração sexual, mas também não deve assumir papel investigativo. Não deve tratar o Conselho Tutelar como instituição de punição, mas como entidade de proteção. Não deve reduzir a educação sexual a conteúdo biológico, mas trabalhá-la como dimensão dos direitos humanos. Não deve restringir a prevenção a datas comemorativas, mas incorporá-la ao currículo e à cultura institucional. Essa é a condição para transformar o silêncio em diálogo protetivo (Brasil, 2017; Santos, 2024; Silva, 2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo analisou o papel da escola como protagonista no enfrentamento à exploração sexual infantojuvenil, articulando dialogicidade, interdisciplinaridade e rede de proteção. A discussão demonstrou que a escola, por sua presença cotidiana na vida de crianças e adolescentes, ocupa uma posição estratégica para identificar sinais, acolher relatos, desenvolver ações preventivas e acionar os órgãos competentes. Essa posição, porém, não se realiza de forma espontânea. Depende de formação, protocolo, currículo, ética e articulação intersetorial.

A dialogicidade, inspirada em Paulo Freire, mostrou-se fundamento pedagógico indispensável para romper o silêncio. Uma escola dialógica não transforma temas sensíveis em tabu, nem trata estudantes como receptores passivos de normas. Ela cria condições para que a palavra circule com responsabilidade, para que os direitos sejam conhecidos e para que o sofrimento possa ser percebido. Ao mesmo tempo, a dialogicidade precisa ser acompanhada de limites institucionais claros, pois a escuta escolar não substitui a escuta especializada nem o depoimento especial previsto em lei.

A interdisciplinaridade também se revelou indispensável, pois a exploração sexual infantojuvenil não pode ser enfrentada por uma única área. Educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e sistema de justiça precisam atuar de forma articulada. A escola, nesse processo, exerce papel de observação, prevenção, acolhimento e encaminhamento. Sua força está justamente na capacidade de perceber o estudante em sua integralidade e de conectar a situação identificada aos serviços competentes.

Conclui-se que o protagonismo escolar consiste em agir preventivamente e encaminhar responsabilmente. A escola não deve investigar crimes, expor vítimas ou substituir a rede especializada. Deve, contudo, reconhecer sinais, não banalizar suspeitas, preservar informações, comunicar o Conselho Tutelar e desenvolver uma cultura pedagógica de proteção. Em tempos nos quais os dados públicos revelam a persistência de graves violações contra crianças e adolescentes, a omissão institucional torna-se incompatível com a função social da educação.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, U. F. de. **Temas Transversais, Pedagogia de Projetos e Mudanças na Educação**. São Paulo: Summus Editorial, 2014.

BARBIER, R. A Escuta Sensível na Abordagem Transversal. In: BARBOSA, J. G. (org.). **Multirreferencialidade nas Ciências e na Educação**. São Carlos: EdUFSCar, 1998. p. 168-199.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 135, p. 13563, 13 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000**. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 138, n. 95, p. 1, 18 maio 2000.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União: seção 1 Brasília, DF, ano 154, n. 66, p. 1-3, 5 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União: seção1, Brasília, DF, ano 155, n. 237, p.24, 11 de dez.2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Temas Contemporâneos Transversais na BNCC**: contexto histórico e pressupostos pedagógicos. Brasília, DF: MEC, 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 161, n. 10, p. 1-2, 15 jan. 2024.

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Brasília, DF: MDHC, 2025.

BRINO, R.F.; WILLIAMS, L. C. A. Professores como Agentes de Prevenção do Abuso Sexual Infantil. In: WILLIAMS, L. C. A.; ARAÚJO, E.A.C. (org.). **Prevenção do Abuso Sexual Infantil**: um enfoque interdisciplinar. Curitiba: Juruá, 2009. p. 112-127.

CARVALHO, M. O. G. de. **Escuta Sensível**: protagonismo na educação. Curitiba: Paco Editorial, 2021.

COSTA, L. F.; MARRA, M. M.; LUENEBERG, C. V. C.; RODRIGUES, S. I. dos S. **Violência Sexual: atendimento biopsicossocial a vítimas, agressores e famílias.** São Paulo: Ágora, 2025.

FAZENDA, I. C. A. **Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa.** Campinas: Papirus, 2011.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, N. R.; ROMITES, P. Análise de Intervenção Intersetorial na Prevenção à Violência Sexual na Primeira Infância. **Research, Society and Development**, [S;I], v. 10, n. 2, 2021.

FURLANI, J. **Educação Sexual na Sala de Aula: relações de gênero, orientação sexual e igualdade étnico-racial numa proposta de respeito às diferenças.** Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO; UNICEF; CHILDHOOD BRASIL. **Guia Faça Bonito: 18 de maio de 2023.** Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho; UNICEF; Childhood Brasil, 2023.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil: 2021-2023.** 2. ed. Brasília, DF: UNICEF; FBSP, 2024.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

JAPIASSU, H. **Interdisciplinaridade e Patologia do Saber.** Rio de Janeiro: Imago, 1976.

LIMA, E. S. de; MAIO, E. R. **Violência Sexual contra Criança: contributos para a formação docente.** Curitiba: CRV, 2014.

MAIA, A. C. B. **Sexualidade e Deficiências.** Rio de Janeiro: Wak Editora, 2006.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do Trabalho Científico.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PAIXÃO, E. S. **A Construção de Ações Educativas de Prevenção do Abuso Sexual Infantil.** Curitiba: CRV, 2021.

SACRISTÁN, J. G. **O Currículo: uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, B. R. dos; IPPOLITO, R. **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** Seropédica: EDUR, 2011.

SANTOS, P. J. dos. **Violência Sexual contra Crianças: atribuições da educação em direitos humanos e dos órgãos públicos competentes.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) – Universidade Estadual de Goiás, Jaraguá, 2024.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico.** 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, V. W. R. da. **O Papel do Conselho Tutelar na Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Contexto de Vulnerabilidade Social**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário de Patos, Patos, 2024.

UNESCO. **International Technical Guidance on Sexuality Education**: an evidence-informed approach. 2. ed. rev. Paris: UNESCO, 2018.

UNICEF. **INSPIRE**: seven strategies for ending violence against children. New York: UNICEF, 2016.